

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE OUVIDOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LUCOS DE LOS DELOS DE LOS DELOS DE LOS DELOS DE LOS DELOS DE

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 52/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME – CNPJ
28.111.134/0001-07, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor GEDEAN DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.111.137/0001-07, situada na Av. Farid Miguel Safatle, 88, Centro, Catalão, neste ato representado pelo DR. IVAN MARTINS DE SALES, brasileiro, MEDICO GINECOLOGISTA ESPECIALISTA EM ULTRASSONOFRAFIA, portador do CPF nº 713.166.806-06, CRM/GO 8017, NIT 11391633428 residente e domiciliado na Cidade de Catalão/GO,, doravante designado CREDENCIADO, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 52/2017-FMS, assinado entre as partes em 22/06/2017, para prorrogar sua vigência até 31/12/2020, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços prestados, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."

B

£.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor estimado de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020. A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, estimando o valor global do contrato no exercício de 2020 em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME CNPJ 28.111.134/0001-04

Testemunhas:

01 - Garilla de Journe lupha 02 - CPF n°: CPF n°:

CPF n°: 009, 430, 651-60



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO N.52/2017-FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS IVAN
	MARTINS DE SALES EIRELI ME – CNPJ 28.111.134/0001-07
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO GINECOLOGISTA ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA, ATRAVES DO DR. IVAN MARTINS DE SALES, realizando todos os procedimentos e exames de ultrassonografia com laudos, que se fizerem necessários para atendimento da demanda do Município, em escala a ser definida pela contratante.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Chamamento N° 01/2017-FMS.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39 (00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
VALOR:	Aditado no valor estimado de até 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente a prorrogação para o exercício de 2019. E para o exercício de 2020 a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2019 em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS CONTRATANTE

J.